



**DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.636, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.600, de 23 de novembro de 2017, que aprova incentivo financeiro de custeio destinado ao fortalecimento e/ou ampliação das equipes de Regulação, Controle e Avaliação dos municípios, no âmbito do SUS/MG, competência 2017.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- a Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

- a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria MS/GM nº 2.975, de 21 de dezembro de 2012, que habilita Estados e Municípios a receberem incentivos financeiros de custeio destinados às Centrais de Regulação organizadas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.236, de 09 de dezembro de 2015, que estabelece estratégias e procedimentos correlatos para a qualificação da regulação e a ampliação do acesso às ações e serviços de saúde no SUS de Minas Gerais, nos termos da Política Nacional de Regulação;
- a Resolução CES/MG nº 016, de 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre aprovação do Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais para o quadriênio 2016-2019;
- a necessidade dar continuidade ao aprimoramento das práticas de gestão das unidades de regulação assistencial dos municípios polos de região de saúde;
- a necessidade de inclusão do município de Timóteo por atender o critério de contemplação (polo de Região de Saúde), bem como não ter sido incluído dentre os beneficiários; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 238ª Reunião Ordinária, ocorrida em 06 de dezembro de 2017.

**DELIBERA:**

Art. 1º - Fica alterado o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.600, de 23 de novembro de 2017, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 06 de dezembro de 2017.

**LUIZ SÁVIO DE SOUZA CRUZ  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E  
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.636, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017 (disponível no sítio eletrônico [www.saude.mg.gov.br/cib](http://www.saude.mg.gov.br/cib)).**



**RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.007, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Altera a Resolução SES/MG nº 5.978, de 23 de novembro de 2017, que estabelece incentivo financeiro de custeio destinado ao fortalecimento e/ou ampliação das equipes de Regulação, Controle e Avaliação dos municípios, no âmbito do SUS/MG, competência 2017.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 39, da Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.636, de 06 de dezembro de 2017, que altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.600, de 23 de novembro de 2017, que aprova



incentivo financeiro de custeio destinado ao fortalecimento e/ou ampliação das equipes de Regulação, Controle e Avaliação dos municípios, no âmbito do SUS/MG, competência 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar o art. 5º da Resolução SES/MG nº 5.978, de 23 de novembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - As transferências de recursos financeiros referentes a competência de 2017 têm despesas no limite de R\$ 10.500.000,00 (dez milhões, quinhentos mil reais), e correrão à conta do orçamento do respectivo exercício por meio da Dotação Orçamentária nº 4291.10.302.183.4487.0001 – 334141 – 84.1.

Parágrafo único - O recurso será transferido diretamente do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), em parcela única, após firmarem Termo de Compromisso, por meio de processo digital no Sistema Gerenciador de Indicadores, Compromissos e Metas (GEICOM)”. (nr)

Art. 2º - Alterar o Anexo I da Resolução SES/MG nº 5.978, de 23 de novembro de 2017, que passa a vigorar nos termos do Anexo Único desta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 06 de dezembro de 2017.

**LUIZ SÁVIO DE SOUZA CRUZ**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.007, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017**  
**(disponível no sítio eletrônico [www.saude.mg.gov.br](http://www.saude.mg.gov.br)).**



**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.007, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**“ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.978, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017”.**

**LISTAGEM DOS MUNICÍPIOS BENEFICIÁRIOS**

<b>Nº</b>	<b>Município</b>	<b>Porte</b>	<b>R\$</b>
1	Águas Formosas	Porte II	R\$ 60.000,00
2	Além Paraíba	Porte III	R\$ 75.000,00
3	Alfenas	Porte V	R\$ 105.000,00
4	Almenara	Porte II	R\$ 60.000,00
5	Andrelândia	Porte I	R\$ 35.000,00
6	Antônio Carlos	Porte I	R\$ 35.000,00
7	Araçuaí	Porte III	R\$ 75.000,00
8	Araguari	Porte III	R\$ 75.000,00
9	Araxá	Porte III	R\$ 75.000,00
10	Arinos	Porte I	R\$ 35.000,00
11	Bandeira do Sul	Porte I	R\$ 35.000,00
12	Barão de Cocais	Porte I	R\$ 35.000,00
13	Barbacena	Porte V	R\$ 105.000,00
14	Bela Vista de Minas	Porte I	R\$ 35.000,00
15	Belo Oriente	Porte I	R\$ 35.000,00
16	Berilo	Porte I	R\$ 35.000,00
17	Berizal	Porte I	R\$ 35.000,00
18	Betim	Porte V	R\$ 105.000,00
19	Bicas	Porte I	R\$ 35.000,00
20	Boa Esperança	Porte II	R\$ 60.000,00
21	Bocaiuva	Porte II	R\$ 60.000,00
22	Bom Despacho	Porte II	R\$ 60.000,00
23	Bom Jardim de Minas	Porte I	R\$ 35.000,00



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

24	Brasília de Minas	Porte III	R\$ 75.000,00
25	Brumadinho	Porte II	R\$ 60.000,00
26	Buritís	Porte I	R\$ 35.000,00
27	Buritizeiro	Porte I	R\$ 35.000,00
28	Caeté	Porte II	R\$ 60.000,00
29	Campanha	Porte I	R\$ 35.000,00
30	Campestre	Porte I	R\$ 35.000,00
31	Campo Belo	Porte III	R\$ 75.000,00
32	Campos Altos	Porte I	R\$ 35.000,00
33	Capelinha	Porte II	R\$ 60.000,00
34	Carai	Porte I	R\$ 35.000,00
35	Carandaí	Porte I	R\$ 35.000,00
36	Carangola	Porte III	R\$ 75.000,00
37	Caratinga	Porte III	R\$ 75.000,00
38	Carlos Chagas	Porte I	R\$ 35.000,00
39	Carmo de Minas	Porte I	R\$ 35.000,00
40	Carmo do Paranaíba	Porte II	R\$ 60.000,00
41	Cataguases	Porte III	R\$ 75.000,00
42	Caxambu	Porte I	R\$ 35.000,00
43	Chapada Gaúcha	Porte I	R\$ 35.000,00
44	Conceição das Alagoas	Porte I	R\$ 35.000,00
45	Congonhas	Porte III	R\$ 75.000,00
46	Conselheiro Lafaiete	Porte III	R\$ 75.000,00
47	Conselheiro Pena	Porte I	R\$ 35.000,00
48	Contagem	Porte V	R\$ 105.000,00
49	Coração de Jesus	Porte II	R\$ 60.000,00
50	Coromandel	Porte I	R\$ 35.000,00
51	Coronel Fabriciano	Porte III	R\$ 75.000,00
52	Cruzília	Porte I	R\$ 35.000,00
53	Curvelo	Porte III	R\$ 75.000,00
54	Diamantina	Porte IV	R\$ 90.000,00



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

55	Divinolândia de Minas	Porte I	R\$ 35.000,00
56	Divinópolis	Porte V	R\$ 105.000,00
57	Espinosa	Porte I	R\$ 35.000,00
58	Formiga	Porte III	R\$ 75.000,00
59	Francisco Sá	Porte II	R\$ 60.000,00
60	Frei Inocência	Porte I	R\$ 35.000,00
61	Frutal	Porte II	R\$ 60.000,00
62	Governador Valadares	Porte V	R\$ 105.000,00
63	Guanhães	Porte II	R\$ 60.000,00
64	Guaxupé	Porte III	R\$ 75.000,00
65	Ibertioga	Porte I	R\$ 35.000,00
66	Ibiá	Porte I	R\$ 35.000,00
67	Ibirité	Porte III	R\$ 75.000,00
68	Ipaba	Porte I	R\$ 35.000,00
69	Ipatinga	Porte V	R\$ 105.000,00
70	Ipuiuna	Porte I	R\$ 35.000,00
71	Itabira	Porte III	R\$ 75.000,00
72	Itacarambi	Porte I	R\$ 35.000,00
73	Itajubá	Porte IV	R\$ 90.000,00
74	Itambacuri	Porte II	R\$ 60.000,00
75	Itanhandu	Porte II	R\$ 60.000,00
76	Itaobim	Porte II	R\$ 60.000,00
77	Itaúna	Porte III	R\$ 75.000,00
78	Ituiutaba	Porte III	R\$ 75.000,00
79	Iturama	Porte II	R\$ 60.000,00
80	Jaboticatubas	Porte I	R\$ 35.000,00
81	Jampruca	Porte I	R\$ 35.000,00
82	Janaúba	Porte III	R\$ 75.000,00
83	Januária	Porte III	R\$ 75.000,00
84	Jequitinhonha	Porte II	R\$ 60.000,00
85	João Monlevade	Porte III	R\$ 75.000,00



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

86	João Pinheiro	Porte II	R\$ 60.000,00
87	Juiz de Fora	Porte VI	R\$ 120.000,00
88	Lagoa Formosa	Porte I	R\$ 35.000,00
89	Lagoa Santa	Porte II	R\$ 60.000,00
90	Lassance	Porte I	R\$ 35.000,00
91	Lavras	Porte III	R\$ 75.000,00
92	Leopoldina	Porte III	R\$ 75.000,00
93	Lima Duarte	Porte I	R\$ 35.000,00
94	Machado	Porte II	R\$ 60.000,00
95	Malacacheta	Porte I	R\$ 35.000,00
96	Mamonas	Porte I	R\$ 35.000,00
97	Manga	Porte I	R\$ 35.000,00
98	Manhuaçu	Porte III	R\$ 75.000,00
99	Mantena	Porte II	R\$ 60.000,00
100	Mathias Lobato	Porte I	R\$ 35.000,00
101	Matozinhos	Porte II	R\$ 60.000,00
102	Minas Nova	Porte II	R\$ 60.000,00
103	Monte Azul	Porte II	R\$ 60.000,00
104	Monte Carmelo	Porte II	R\$ 60.000,00
105	Montes Claros	Porte III	R\$ 75.000,00
106	Muriaé	Porte V	R\$ 105.000,00
107	Nanuque	Porte II	R\$ 60.000,00
108	Nova Lima	Porte III	R\$ 75.000,00
109	Ouro Branco	Porte I	R\$ 35.000,00
110	Ouro Preto	Porte III	R\$ 75.000,00
111	Padre Paraíso	Porte II	R\$ 60.000,00
112	Pará de Minas	Porte III	R\$ 75.000,00
113	Paracatu	Porte III	R\$ 75.000,00
114	Paraguaçu	Porte I	R\$ 35.000,00
115	Passos	Porte V	R\$ 105.000,00
116	Patos de Minas	Porte IV	R\$ 90.000,00



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

117	Patrocínio	Porte III	R\$ 75.000,00
118	Pedra Azul	Porte II	R\$ 60.000,00
119	Pedro Leopoldo	Porte II	R\$ 60.000,00
120	Perdões	Porte I	R\$ 35.000,00
121	Pirapora	Porte III	R\$ 75.000,00
122	Piumhi	Porte III	R\$ 75.000,00
123	Poço Fundo	Porte I	R\$ 35.000,00
124	Poços de Caldas	Porte V	R\$ 105.000,00
125	Ponte Nova	Porte IV	R\$ 90.000,00
126	Porteirinha	Porte II	R\$ 60.000,00
127	Pouso Alegre	Porte V	R\$ 105.000,00
128	Pouso Alto	Porte I	R\$ 35.000,00
129	Raul Soares	Porte I	R\$ 35.000,00
130	Resplendor	Porte II	R\$ 60.000,00
131	Ribeirão das Neves	Porte IV	R\$ 90.000,00
132	Rio Novo	Porte I	R\$ 35.000,00
133	Rubelita	Porte I	R\$ 35.000,00
134	Sabará	Porte III	R\$ 75.000,00
135	Sacramento	Porte I	R\$ 35.000,00
136	Salinas	Porte III	R\$ 75.000,00
137	Santa Bárbara	Porte II	R\$ 60.000,00
138	Santa Luzia	Porte III	R\$ 75.000,00
139	Santa Maria do Suaçuí	Porte II	R\$ 60.000,00
140	Santana do Paraíso	Porte I	R\$ 35.000,00
141	Santo Antônio do Amparo	Porte II	R\$ 60.000,00
142	Santo Antônio do Monte	Porte I	R\$ 35.000,00
143	Santos Dumont	Porte III	R\$ 75.000,00
144	São Domingos do Prata	Porte I	R\$ 35.000,00
145	São Félix de Minas	Porte I	R\$ 35.000,00
146	São Francisco	Porte II	R\$ 60.000,00
147	São Gotardo	Porte I	R\$ 35.000,00



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

148	São João del Rei	Porte III	R\$ 75.000,00
149	São João Evangelista	Porte I	R\$ 35.000,00
150	São João Nepomuceno	Porte II	R\$ 60.000,00
151	São Lourenço	Porte III	R\$ 75.000,00
152	São Sebastião do Paraíso	Porte IV	R\$ 90.000,00
153	Serrania	Porte I	R\$ 35.000,00
154	Sete Lagoas	Porte IV	R\$ 90.000,00
155	Taiobeiras	Porte III	R\$ 75.000,00
156	Teófilo Otoni	Porte V	R\$ 105.000,00
157	Timóteo	Porte III	R\$ 75.000,00
158	Tombos	Porte I	R\$ 35.000,00
159	Três Corações	Porte III	R\$ 75.000,00
160	Três Marias	Porte II	R\$ 60.000,00
161	Três Pontas	Porte III	R\$ 75.000,00
162	Turmalina	Porte II	R\$ 60.000,00
163	Ubá	Porte IV	R\$ 90.000,00
164	Uberaba	Porte VI	R\$ 120.000,00
165	Uberlândia	Porte VI	R\$ 120.000,00
166	Unai	Porte III	R\$ 75.000,00
167	Urucuia	Porte I	R\$ 35.000,00
168	Varginha	Porte V	R\$ 105.000,00
169	Várzea da Palma	Porte II	R\$ 60.000,00
170	Vazante	Porte I	R\$ 35.000,00
171	Vespasiano	Porte III	R\$ 75.000,00
172	Viçosa	Porte III	R\$ 75.000,00
173	Virgem da Lapa	Porte I	R\$ 35.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 10.500.000,00</b>